

Art. 4º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo III da Lei nº 1.219, de 14 de novembro de 2017 (LDO para 2018) e Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 1220 de 07 de dezembro de 2017 para o período de 2018 a 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de março de 2018.



CRISTIANO LIRA MARTINS
PREFEITO



